LEI Nº 805, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui "Programa Social Saúde Móvel" para ampliar o atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza a instituição no âmbito do Município de Pinheiral do "Programa Social Saúde Móvel", para ampliação do atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso, disponibilizando serviço itinerante com oferecimento de serviços de clínica médica através de veículos adaptados em micro consultórios médicos, com profissionais especializados nas áreas de pediatria, oftalmologia e outros.

a) o "Programa Social Saúde Móvel" terá funcionamento nas principais praças de cada bairro do Município, aos sábados e domingos, das 8h às 13h;

b) a realização dos serviços de que trata o artigo 1° deve ser prestada por equipe da saúde definida e dimensionada pelo Prefeito.

Art. 2° - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei serão editados através de Decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO